

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXV - Edição nº 1928

23 de maio de 2025

Processo Seletivo

ASSISTÊNCIA SOCIAL



Inscrições presenciais nos
dias 28/05 e 29/05/2025

Acesse: www.valenca.rj.gov.br



**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias**PENTAGNA:** Adilson dos Santos**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: Gustavo Schirm**
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**
conselhoprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311

● **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br -● **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL: -**
planejamento.valenca@gmail.com -**FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**● **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
educacao@valenca.rj.gov.br -● **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor Guimarães Ferreira
(designado)
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smas@valenca.rj.gov.br -● **ESPORTE E LAZER:** Denise de Jesus Silva Souza (designado)
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro
esportelazer@valenca.rj.gov.br -● **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
contatosectur@gmail.com -● **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
sappma@valenca.rj.gov.br -● **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smasp@valenca.rj.gov.br -● **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (designado)
Dom André Arcoverde, 228 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -● **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Rescisão

Rescisão de Contrato

Processo: 13558/2024

Termo nº 013/2025

Contratante: Município de Valença – representado pelo Secretário de Assistência Social – Paulo Victor Guimarães Ferreira
Rescindi o Contrato: Simone de Paula Paiva
A partir de 30/04/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1562/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.893 DE 24 DE ABRIL DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 32.662,55 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025

DATA: 12 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e INSTITUTO AÇÃO BRASIL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.893 DE 24 DE ABRIL DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 40.064,32 (QUARENTA MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025

DATA: 20 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 082/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ACR REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo Primitivo nº: 914/2025

Pregão Eletrônico nº: 90003/2025

Objeto: Aquisição de pvc, vergalhões, cimento e cal para pintura para recomposição de estoque do Almoarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público, para atendimento junto ao Almoarifado de Obras Complementares, para o ano de 2025.

Valor: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 083/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: INSPIREX COMERCIAL LTDA.

Processo Primitivo nº: 914/2025

Pregão Eletrônico nº: 90003/2025

Objeto: Aquisição de pvc, vergalhões, cimento e cal para pintura para recomposição de estoque do Almoarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público, para atendimento junto ao Almoarifado de Obras Complementares, para o ano de 2025.

Valor: R\$ 175.750,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 084/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: SERVI MAX COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Processo Primitivo nº: 914/2025

Pregão Eletrônico nº: 90003/2025

Objeto: Aquisição de pvc, vergalhões, cimento e cal para pintura para recomposição de estoque do Almoarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público, para atendimento junto ao Almoarifado de Obras Complementares, para o ano de 2025.

Valor: R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 089/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ROMEIRO & BARBOSA LTDA.

Processo Primitivo nº: 9.301/2025

Pregão Eletrônico nº: 90028/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício, café da manhã (pão com manteiga e 1 (um) copo de café com leite 200ml) – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Valor: R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Contrato nº 088/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

Processo Primitivo nº: 7.981/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2024 (CIMESMI)

Objeto: Contratação de maquinário por meio de locação, bem como frota veicular com e sem condutor, que serão utilizados pelo Município – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Valor: R\$ 6.717.536,32 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

Pregão Eletrônico nº: 017/2024 (CIMESMI)

Processo Primitivo nº: 7.981/2025

Objeto: Prestação de serviços de contratação de maquinário por meio de locação, bem como frota veicular com e sem condutor, que serão utilizados pelo Município.

PORTARIAS

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 643, de 11 de abril de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1919, datado de 30/04/2025, página 12. ONDE SE LÊ: (...) Cargo Comissionado de Subsecretário de Cultura. LEIA-SE:(...) Cargo Comissionado de Subsecretário de Defesa Civil. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 643, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de maio de 2025, o Sr. **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA PORTUGAL**, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Defesa Civil, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**ERRATA**

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 713, de 6 de maio de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1925, datado de 16/05/2025, página 10.

ONDE SE LÊ: (...) Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA PORTUGAL, matrícula nº. 211.835, e como seu substituto o (a) Sr. (a) André de Assis Mejias, matrícula nº. 122.076, para atuarem como Gestores do contrato do processo administrativo nº. 7983/2025.

LEIA-SE:(...) Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS, matrícula nº. 211.707, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Marcus Vinícius de Almeida Portugal, matrícula nº. 211.835, para atuarem como Gestores do contrato do processo administrativo nº. 7983/2025.

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 713, DE 6 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 7966/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.707, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Marcus Vinícius de Almeida Portugal, matrícula nº. 211.835, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo administrativo nº. 7983/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WILLIANS DE MELLO PINTO**, matrícula nº. 211.734, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo administrativo nº. 7983/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR DE PAIVA VIEIRA**, matrícula nº. 144.131, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Joice Soares Pierre, matrícula nº. 211.754, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo administrativo nº. 7983/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 714, de 6 de maio de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1925, datado de 16/05/2025, página 10.

ONDE SE LÊ: (...) Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA PORTUGAL, matrícula nº. 211.835, e como seu substituto o (a) Sr. (a) André de Assis Mejias, matrícula nº. 122.076, para atuarem como Gestores do contrato do processo administrativo nº. 7981/2025.

LEIA-SE:(...) Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS, matrícula nº. 211.707, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Marcus Vinícius de Almeida Portugal, matrícula nº. 211.835, para atuarem como Gestores do contrato do processo administrativo nº. 7981/2025.

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 714, DE 6 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 7968/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.707, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Marcus Vinícius de Almeida Portugal, matrícula nº. 211.835, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo administrativo nº. 7981/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WILLIANS DE MELLO PINTO**, matrícula nº. 211.734, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo administrativo nº. 7981/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WASHINGTON LUIZ HIPÓLITO ROCHA**, matrícula nº. 211.749, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Paulo César de Paiva Vieira, matrícula nº. 144.131, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo administrativo nº. 7981/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 645, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de maio de 2025, a Sra. **ANDRÉA FERREIRA DE AVELLAR**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC4, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 5/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 664, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 1321/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PE-DRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.730, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 1285/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 1285/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MATHEUS CAMPBELL RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 000.143, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 1285/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 666, DE 17 DE ABRIL DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 1139/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TRÍCIA LEILEZ DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº. 143.723, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 894/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE ALVES RODIGHIERI**, matrícula nº. 140.430, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 894/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCIANO DA COSTA ALMEIDA**, matrícula nº. 140.406, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 894/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 694, DE 5 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Municipal nº. 81, de 14 de abril de 2025, que "REGULAMENTA A TRANSAÇÃO RELATIVA A CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.672, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS – CTT**, que tem por objetivo realizar a apreciação, aprovação ou rejeição das propostas de transação previstas no Decreto Municipal nº. 81, de 14 de abril de 2025:

- Victor Soares da Rocha, matrícula nº. 144.401
- Guilherme Dias Estevam Leal, matrícula nº. 144.510
- Carolina Santos Pires, matrícula nº. 144.501
- Sheila Alves Laureano, matrícula nº. 100200
- Marcio Roncalli Almeida Petrillo, matrícula nº. 122750
- João Eduardo Rodrigues Ferreira, matrícula nº. 144142
- Liedy Gonçalves de Oliveira, matrícula nº. 138223

Art. 2º. Aos membros da Comissão será pago a gratificação "Jeton", nos termos do art. 31 e parágrafos do Decreto Municipal nº. 81 de 2025, até a data de 31/10/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 695, DE 5 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de maio de 2025, o Sr. **MAXMILIANO ROSA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Cadastro e Controle, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 696, DE 5 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de maio de 2025, a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Controle Administrativo, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 704, DE 5 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 7603/2025;

Considerando a Portaria nº. 202/2022;

Considerando o art. 196 e parágrafos, bem como, art. 197 da Lei Complementar 28/99;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR a Licença sem Vencimento da servidora Sra. **MARIA JOSÉ DURÇO DE CARVALHO GRAÇA**, matrícula nº 114.898, ocupante do cargo efetivo de Professor II, pelo período de 3/05/2025 a 3/05/2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 708, DE 6 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 5 de maio de 2025, a Sra. **JOCELANE ANGÉLICA DA SILVA NEUBANER**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 5 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 709, DE 6 DE MAIO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º, NOMEAR, a partir do dia 5 de maio de 2025, a Sra. **JOCELANE ANGÉLICA DA SILVA NEUBANER**, para exercer o Cargo Comissionado de Inspetor de Controle Interno, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 5 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 719, DE 7 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir do dia 1º de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **LUZIMAR HELIODORA FERREIRA**, como Diretor da Divisão de Auditoria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que vinha exercendo sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/4/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 721, DE 7 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 5 de maio de 2025, o servidor **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA PAIVA**, matrícula nº. 211.833, como Diretor da Divisão de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 722, DE 7 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir do dia 1º de março de 2025, a Sra. **JOYCE OLIVEIRA GOUVEIA**, como Diretor da Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que vinha exercendo sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 729, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os Arts. 23 e 24;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente", estabelecendo o licenciamento ambiental como instrumento de sua política;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, dada a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, que deu autonomia aos Municípios para licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Código Ambiental de Valença nº 2.778 de 05 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 2.902 de 2016, que tornou legal o Licenciamento Ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 208, de 12 de abril de 2018, onde alterou a redação original do art. 138, da LC nº. 28/1999, passando a constar que "a gratificação relativa ao exercício em órgão de deliberação coletiva, sendo fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto municipal", bem como a vigência da lei supra, com a publicação no Boletim Oficial Edição Nº. 948, de 17/04/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.793 de 05 de junho de 2007, Decreto Nº 40.980 de 15 de outubro de 2007, Decreto Nº 42.050 de 25 de setembro de 2009, Decreto Nº 42.159 de 02 de dezembro de 2009, Decreto no 42.440 de 30 de abril de 2010, Decreto Nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, entre OUTRAS legislações inerentes ao tema em tela;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, que Altera e substitui o Decreto Nº 103 de 28 de junho de 2018, Decreto Nº 001 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 175 de 21 de outubro de 2021, que cria e a Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental - COPLAM, órgão colegiado integrante da estrutura de licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Valença/RJ, e ainda dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a nova composição da **Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental - COPLAM**, conforme Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, vinculada e subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, com o objetivo primordial de coordenar e executar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, dentre outras transcritas no presente, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

- I- Ailton Geraldo Batista, matrícula nº. 211.687;
- II- Olavo Araújo Queiroz, matrícula nº.140.570;
- III- Thiago de Souza Cerqueira, matrícula nº. 144.229;
- IV- Alexsander Leite da Silva, matrícula nº.120.421;
- V- Natani do Nascimento Braga, matrícula nº. 144.379; e
- VI- Marco Antônio Guimarães, matrícula nº. 102.393.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício, o Sr. Ailton Geraldo Batista, e como primeiro Secretariado será exercida pelo membro Alexsander Leite da Silva.



Art. 2º. O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão será remunerado de acordo com o Decreto Municipal nº. 165 de 2022, com exceção do Secretário da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 737, DE 15 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 1597/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANA LUIZA PEREIRA DUBBOC**, matrícula nº. 211.726, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 1479/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VITHORIA LOPES DE CARVALHO VELOSO**, matrícula nº. 211.731, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 1479/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **AMANDA MACHADO DA SILVA**, como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 1479/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 738, DE 16 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para a alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 17, de 27 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a servidora Luciana Catarina Gomes, matrícula nº. 400319, como membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, instituída pela Portaria nº. 334, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 739, DE 16 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 1650/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR THIODO DA SILVA**, matrícula nº. 101.516, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 1550/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 1550/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 1550/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 740, DE 19 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 9110/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TATIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SAUVERO**, matrícula nº. 142.816, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 9110/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLÁUDIA GONÇALVES TORRES**, matrícula nº. 105.112, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 9110/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RAFAEL MACEDO ROSA**, matrícula nº. 140.538, como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 9110/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 741, DE 19 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 9143/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TATIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SAUVERO**, matrícula nº. 142.816, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 9143/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLÁUDIA GONÇALVES TORRES**, matrícula nº. 105.112, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 9143/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RAFAEL MACEDO ROSA**, matrícula nº. 140.538, como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 9143/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 743, DE 20 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 8842/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIANNE ELENA DA SILVA**, matrícula nº. 140.180, como **Gestor de Contrato** do processo administrativo nº. 8842/2025, e suplente Maria Eduarda Damasceno Maia, matrícula nº 211.761.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula nº. 138.630, e como substituto o (a) Sr. (a) Bárbara Maria de Jesus, matrícula nº 144.158, para atuarem como **Fiscais Setoriais** do processo administrativo nº. 8842/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARACI DA SILVA CORRÊA DO NATAL**, matrícula nº. 126.276, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 8842/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 744, DE 21 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 5957/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA DAMASCENO MAIA**, matrícula nº. 211.761, como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 5957/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula nº. 138.630, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 5957/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARACI DA SILVA CORRÊA DO NATAL**, matrícula nº. 126.276, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 5957/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 745, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 9173/2025;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.940, de 09 de março de 2017, que DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22, de 22 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº. 2.940/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, destinada a realizar os procedimentos e avaliações necessárias para qualificações de entidades como Organizações Sociais no âmbito do chamamento público realizado pelo Município de Valença, a ser composta pelos seguintes membros:

- Fernanda Luiz Teixeira Pereira-matricula nº. 211.752;
- Daniela Guimarães Lima Guedes-matricula nº. 143.782;
- Eliane Costa Ribeiro-matricula nº. 400.301;
- Claudio Humberto Nunes-matricula nº. 131.989;
- Rosemeri Cesar de Souza- matricula nº. 124.915; e
- Fernando Antônio Monteiro- matricula nº. 105.619.

Art. 2º. A **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deve restringir sua competência aos ditames fixados nesta Portaria, em observância à Lei Municipal nº. 2.940/2017 e ao Decreto Municipal nº. 22/2017, ficando a Comissão, automaticamente extinta, quando do encerramento dos trabalhos.

Art. 3º. O trabalho desenvolvido pela Comissão será considerado serviço público relevante, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 746, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 05 de maio de 2025, o Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 747, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir do dia 1º de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **OMAR FIGUEIRA NETO**, como Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 748, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 1º de abril de 2025, o (a)

Sr. (a) **GILCELIO ANTONIO PETRILLO**, matrícula nº. 211.813, como Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 79, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA O ART. 4º, CAPUT, DO DECRETO 89 DE 2023".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo nº. 13875/2024;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 26, do processo n. 13875/2024;

CONSIDERANDO à Lei Complementar nº. 226, de 19 de dezembro de 2019, que "*Dispõe sobre a alienação e a utilização por terceiros, de bens imóveis do Município de Valença*"; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 89/2023, que outorga permissão de uso de imóvel no distrito de Barão de Juparanã;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, caput, do Decreto nº. 89, de 07 de junho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica estabelecido o valor correspondente a 6 (seis) UFIVA's mensais, pela utilização do imóvel, em razão da metragem de 24,54m2, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº. 226/2019, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês." (NR)

Art. 2º. Os termos deste Decreto, também se aplica ao possível Termo de Permissão de Uso do imóvel em questão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 90, DE 5 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE EXAMES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 6.º, caput, c/c artigo 7.º, inciso IV, da Constituição Federal, a saúde é um direito social;

CONSIDERANDO que, à luz do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, o cuidado da saúde é competência da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196, da Constituição Federal, c/c artigo 2.º, da Lei n.º 8.080/90);

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (artigo 197, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado conforme as diretrizes de descentralização administrativa, com direção única em cada esfera de governo e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais (artigo 198, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c artigo 4.º, da Lei n.º 8.080/90);

CONSIDERANDO que é objetivo do SUS a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas (artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 8.080/90); e que estão incluídas, ainda, no campo de atuação do SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção (artigo 6.º, inciso VI, da Lei n.º 8.080/90);

CONSIDERANDO que são atribuições da União, Estados, Distrito Federal e Municípios o exercício das atribuições de fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial;

CONSIDERANDO que, à luz do disposto no artigo 18, inciso XII, da Lei n.º 8.080/90, compete à direção municipal do SUS normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO a existência, atual, de demanda reprimida de diversos exames em diversas especialidades, trazendo prejuízo aos diagnósticos de doenças e/ou tratamentos dos pacientes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Redução das Filas de Exames Complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Parágrafo único. O Programa terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal para Redução das filas de Exames Complementares:

- I - organizar e ampliar o acesso aos procedimentos com finalidades diagnósticas na Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária e Terciária da população, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;
- II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;
- III - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção primária e secundária, além de ampliar o acesso à saúde;
- IV - qualificar a contratualização com a rede complementar;
- V - mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção primária (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e
- VI - fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a oferta de exames, com intuito de reduzir as filas e melhorar as ações e serviços de saúde para a população.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde elaborar a tabela de exames complementares e adotar as providências necessárias para alcançar o objetivo de redução de filas.

Art. 3º. São diretrizes do Programa Municipal de Redução das Filas de Exames Complementares:

- I - universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde, tendo em vista a implementação da organização da Atenção Primária em Saúde;
- II - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- III - ampliação de acesso à Atenção Primária em Saúde com foco nos Exames Complementares, objetivando a redução de filas no atendimento à população;
- IV - humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo de atenção centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde.

Art. 4º. O Programa Municipal de Redução das Filas deve conter no mínimo:

- I - elenco dos exames complementares de acordo com as filas prioritárias no município;
- II - relação dos serviços de saúde que realizarão os exames complementares;
- III - meta de redução das filas no período de vigência do Programa Municipal de Redução de Filas; e
- IV - cronograma de execução do recurso.

Parágrafo único. Os recursos para elaboração e execução do Programa Municipal de Redução de Filas serão proporcionais à população, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2024.

Art. 5º. O Programa Municipal de Redução das Filas de Exames Complementares será monitorado mensalmente, através indicadores a serem definidos por ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde, que serão avaliados e acompanhados por Comissão formada por técnicos e profissionais da área, preferencialmente servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar tabela própria e diferenciada de exames a serem ofertados pelo Município, inclusive com valores acima da tabela SUS, fornecidos de forma direta ou através de convênio, contrato administrativo ou contrato de gestão, na forma da Portaria de Consolidação do SUS nº 1 de 28 de setembro de 2017 (Título VI, Capítulo I, Artigo 128).

Art. 7º. Caso o Município decida recorrer às instituições privadas, deverá dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

Art. 9º. A utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada/ PPI.

Parágrafo único. Para evitar que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.

Art. 10. Em caráter excepcional e restrito à vigência deste Decreto, fica facultado aos gestores municipais a complementação dos valores dos exames ofertados no Programa Municipal de Redução de Filas de Exames, com recursos próprios, na forma da Portaria de Consolidação do SUS nº 6 de 28 de setembro de 2017 (Capítulo II, Artigo 1.140), sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade.

Art. 11. Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação do Programa Municipal para Redução das Filas de Exames Complementares, no âmbito do Município de Valença.

Art. 13. O recurso orçamentário, objeto deste Decreto, correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalhos: Qualificação., Estruturação e Manutenção da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade e Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Resolução SES RJ Nº 3.602/2025.

Bloco	Elementos
Atenção Primaria	03.01.10.301.0030.2.116.33.90.39.00.00.00/1600
Atenção Especializada	03.01.10.302.0029.2.113.33.90.39.00.00.00/1600
Resolução SES Nº 3.602/2025	03.01.10.302.00.29.1102.33.9039.00.00.00/1621

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 5 de maio de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 91, DE 7 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 81, DE 14 DE ABRIL DE 2025."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 81, de 14 de abril de 2025, que "**REGULAMENTA A TRANSAÇÃO RELATIVA A CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.672, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº. 81, de 14 de abril de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 23 (...)

§ 3º. Os descontos previstos neste artigo valerão até 31/10/2025, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 92, DE 9 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 99, DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 28 de 12 de dezembro de 1999, artigos 126, III, 142 a 144, 145 e 146;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. nº. 99, de 08 de maio de 2024, que regulamenta a concessão de diária e ajuda de custo aos servidores do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar alguns dos dispositivos do Decreto supra, para a realidade local;

CONSIDERANDO a natureza indenizatória da diária, com o fim de ressarcir as despesas com viagens realizadas fora da circunscrição do Município;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar integra a administração direta, conforme preconiza à Lei Municipal nº. 2.546, de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 99, de 08 de maio de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Não caberá diária para os distritos." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o inciso III e parágrafo 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 99, de 08 de maio de 2024, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

III. Revogado. (NR)

§1º. Revogado. (NR)

Art. 3º. Acrescenta o art. 14-A, ao Decreto Municipal nº. 99, de 08 maio de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Os Conselheiros Tutelares, também, terão direito a diária para assegurar a indenização de suas despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, fora do município, quando no atendimento de crianças e adolescentes, na participação de eventos de capacitação e em conferências."

Art. 4º. Fica alterado o Anexo, do Decreto Municipal nº. 99, de 08 maio de 2024, que passa a vigor nos moldes do anexo deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de maio de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE VALENÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA AD - Nº 10 de 24 de janeiro de 2024

FOMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM

() PAGAM. DE DIÁRIA

() REEMBOLSO DE DIÁRIAS

() PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÊS DE / 2025

SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO:

MOTIVO DA VIAGEM :

DIA	ORIGEM VIAGEM	DESTINO VIAGEM	SAÍDA	CHEGADA	KM	VALOR
1						R\$ -
2						R\$ -
3						R\$ -
4						R\$ -
5						R\$ -
6						R\$ -
7						R\$ -
8						R\$ -
9						R\$ -
10						R\$ -
11						R\$ -
12						R\$ -
13						R\$ -
14						R\$ -
15						R\$ -
16						R\$ -
17						R\$ -
18						R\$ -
19						R\$ -
20						R\$ -
21						R\$ -
22						R\$ -
23						R\$ -
24						R\$ -
25						R\$ -
26						R\$ -
27						R\$ -
28						R\$ -
29						R\$ -
30						R\$ -
31						R\$ -
VALOR DA UFIVA						
½ UFIVA = R\$ 55,19		1 UFIVA R\$ 110,38				
VALOR TOTAL						R\$ -



DECRETO Nº 99, DE 15 DE MAIO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 8755/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Encargos com Pasep	28.846.0002.2.021	3.3.90.47.00.00.00	1500	600.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.019	3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	1500 1500	300.000,00 100.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Juros	28.841.0002.2.022	3.2.90.21.00.00.00	1500	200.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.007	3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	1500 1500	500.000,00 800.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.056	3.3.90.39.00.00.00	1500	200.000,00
				Total	2.700.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.019	3.1.90.92.00.00.00	1500	800.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.0002.2.073	3.1.90.92.00.00.00	1500	300.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.056	3.1.91.13.00.00.00	1500	1.000.000,00
02.13	Pavimentação de Ruas/Espaços Públicos	15.452.0018.2.061	3.3.90.30.00.00.00	1500	500.000,00
02.13	Aquisição/Manutenção de Veículos	26.782.0016.2.069	4.4.90.52.00.00.00	1500	100.000,00
				Total	2.700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 101, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.711, de 15 de maio de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.007	3.3.90.40.00.00.00	1704	1.030.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.056	4.4.90.52.00.00.00	1704	170.000,00
				Total	1.200.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.056	3.3.90.39.00.00.00	1704	700.000,00
02.13	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas	15.451.0016.2.068	3.3.90.30.00.00.00	1704	300.000,00
02.13	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas	15.452.0016.2.068	3.3.90.30.00.00.00	1704	200.000,00
				Total	1.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 102, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.712, de 15 de maio de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 6.080.385,00 (seis milhões, oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0015.2.097	4.4.90.51.00.00.00	1573	5.000.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.0002.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1573	1.080.385,00
				Total	6.080.385,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1573	3.700.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1573	880.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	1573	600.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2.078	3.1.90.11.00.00.00	1573	400.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1573	100.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	1573	70.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2.080	3.3.90.30.00.00.00	1573	330.385,00
				Total	6.080.385,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº 103, DE 20 DE MAIO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 8847/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	PSEMC CREAS/APAE	08.244.0036.2.134	3.1.90.04.00.00.00	1661	450.000,00
04.01	Operacionalização do Programa de Proteção	08.244.0035.2.128	3.1.90.04.00.00.00	1661	300.000,00
				Total	750.000,00



Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Operacionalização do Programa de Proteção	08.244.0035.2.128	3.3.90.30.00.00.00	1661	190.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1661	200.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1661	10.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1661	250.000,00
04.01	PSEMC CREAS/APAE	08.244.0036.2.134	3.3.90.36.00.00.00	1661	10.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1661	20.000,00
04.01	Bloco PSE Média Complexidade	08.244.0036.2.158	3.3.90.30.00.00.00	1661	30.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1661	20.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1661	20.000,00
				Total	750.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 104, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA O HORÁRIO DA ESCALA DE PLANTÃO FIXADA NO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 31 DE 2025.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário da escala de plantão fixada no Anexo I, do Decreto Municipal nº. 31, de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigor com a redação dada pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
 Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESCALA PROGRAMADA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

NOME DO FISCAL:	MATRÍCULA:	MÊS:
CARGA HORÁRIA: 08(OITO) HORAS DIÁRIAS	SÁBADOS: _____	
	PLANTÕES: DOMINGOS: _____	
	FERIADOS: _____	
FOLGA PÓS PLANTÃO: _____		
ESCALA POR FISCAL:	<input type="checkbox"/> 07:00H às 16:00H	<input type="checkbox"/> 10:00H às 19:00H
ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:		
TAXI ESCOLAR VEÍCULOS DE APLICATIVO VISTORIA NA EMPRESA DE ÔNIBUS VISTORIA NA GARAGEM MUNICIPAL		
I- Apresentar relatório mensal das atividades até o segundo dia subsequente do mês à seção de fiscalização; II- Cumprir as escalas com os horários definidos; III- Às quintas feiras vistorias na garagem municipal de 08:00h às 13:00h; IV- As operações contarão com o apoio da Guarda Municipal, na fiscalização de Escolares, Veículos de aplicativos e Transporte Remunerado de passageiros em geral; V- A vistoria na empresa de ônibus será realizada pelo fiscal em seu horário de trabalho, semanalmente, em dias determinados pelo chefe imediato; VI- Qualquer alteração na fiscalização de transporte coletivo de passageiros em geral, poderá ser determinada através de memorando datado e assinado pelo chefe imediato; VII- Fica determinado aos fiscais o comparecimento diário à Coordenadoria de Trânsito, para ciência das alterações nas escalas, quando se julgar necessário.		
_____ ASSINATURA DO FISCAL / MATRÍCULA		_____ ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO / MATRÍCULA

1ª via- Fiscal / 2ª via- Departamento

**EDITAIS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2025**(Município de Valença – RJ)**

Torna pública proposta de transação por adesão de créditos tributários, nos termos do artigo 13 e seguintes, da Lei n.º 3.672, de 6 de fevereiro de 2025, e do artigo 17 e seguintes, do Decreto n.º 81, de 4 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda** e da **Procuradoria-Geral do Município**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 3.672/2025**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 81/2025**, com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, torna pública a presente **proposta de transação por adesão**, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto viabilizar **transação por adesão para extinção de créditos tributários constituídos e inscritos em dívida ativa, inclusive em fase de cobrança judicial ou administrativa**, conforme autorizado pela legislação municipal vigente.

1.2 A presente proposta tem por objetivo a racionalização, economicidade e eficiência na cobrança de tais créditos, nos termos do disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 3.672/2025 c/c artigo 17, inciso III, do Decreto Municipal nº 81/2025

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS



2.1 São elegíveis à transação os créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não ajuizados, observadas as hipóteses autorizadas na **Lei Municipal nº 3.672/2025** e no **Decreto Municipal nº 81/2025**.

2.2 A adesão à transação implica:

I – reconhecimento expresso e irrevogável do crédito tributário nos termos pactuados;

II – renúncia a impugnações ou recursos administrativos e renúncia das ações judiciais relativas aos créditos incluídos na transação;

III – concordância com a manutenção das garantias prestadas, até o cumprimento integral do acordo;

IV – aceitação plena das condições deste edital e dos normativos municipais que o fundamentam.

2.3 Os depósitos judiciais vinculados aos créditos transacionados serão automaticamente convertidos em pagamento definitivo, com aplicação das condições previstas sobre o saldo remanescente.

3. DOS PRAZOS PARA ADESÃO

3.1 O prazo para adesão às condições estabelecidas neste edital será das 9hs, horário de Brasília, do dia 2 de junho de 2025 até às 17hs do dia 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por ato motivado da Comissão de Transação Tributária.

3.2 A adesão deverá ser formalizada mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Valença para os débitos ajuizados ou não ajuizados inscritos em dívida ativa, acompanhado da documentação constante no item 6 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A transação poderá prever:

I – pagamento à vista ou parcelamento em até **36 (trinta e seis) parcelas mensais**, observado o valor mínimo por parcela de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**;



II – **redução de juros, multas e encargos legais**, respeitados os limites estabelecidos no artigo 23, incisos I a V, do Decreto Municipal nº 81/2025, nos seguintes percentuais:

- a) redução de 90% (noventa por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação à vista do saldo da dívida;
- b) redução de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 6 (seis) parcelas consecutivas;
- c) redução de 70% (setenta por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 12 (doze) parcelas consecutivas;
- d) redução de 60% (sessenta por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 18 (dezoito) parcelas consecutivas;
- e) redução de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas; ou
- f) redução de 40% (quarenta por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas.

III – pagamento integral do débito ou da primeira parcela deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

4.2 As reduções e concessões referidas no inciso II da Cláusula 4 deste Edital incidirão exclusivamente sobre acréscimos moratórios e multas, não se aplicando às multas de que tratam os artigos 478 e 479 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 279/2024).

4.3 Os valores parcelados serão acrescidos de juros remuneratórios de 1% ao mês durante o período do parcelamento.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E EFICÁCIA

5.1 A transação será considerada formalizada somente após a análise da documentação apresentada e emissão de **termo de adesão homologado pela Comissão de Transação Tributária** para os débitos ajuizados e não ajuizados.



5.2 A adesão será considerada eficaz apenas após o pagamento da parcela de entrada, quando exigida.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para adesão à transação, o contribuinte deverá apresentar:

- I – requerimento de adesão (modelo constante do Anexo I);
- II – cópia de documentos pessoais ou contratuais constante do Anexo II;
- III – termo de renúncia do processo judicial ou impugnação administrativa, se for o caso;
- IV – demais documentos exigidos nos anexos específicos deste edital.

7. DA RESCISÃO

7.1 A transação será rescindida nas seguintes hipóteses:

- I – Inadimplemento de **3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas;**
- II – Descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste edital ou no termo de adesão;
- III – prática de fraude, simulação ou omissão relevante por parte do aderente.

7.2 A rescisão implicará:

- I – perda dos benefícios concedidos;
- II – cobrança imediata do saldo remanescente com base no crédito originalmente constituído, inclusive com protesto do débito integral acrescido de juros e multa;
- III – impedimento de nova transação por **1 (um) ano**.

7.2.1 Sem prejuízo do disposto no inciso III, o contribuinte inadimplente em transação celebrada com fundamento neste edital ficará impedido de aderir ao edital subsequente, caso publicado dentro do referido prazo de um ano.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

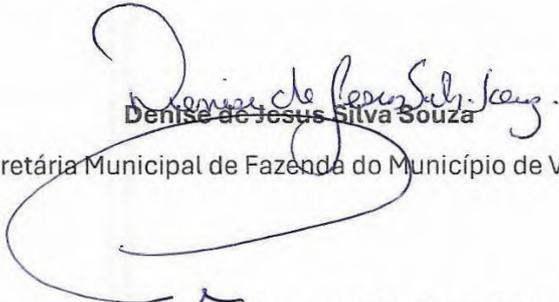
8.1 Os casos omissos ou dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Transação Tributária, conforme competências previstas no **Decreto Municipal nº 81/2025**.



8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Valença.

Anexo I – Modelo de Requerimento de Adesão e Termo de Compromisso.

Anexo II – Lista de verificação dos documentos a serem apresentados pelos devedores que aderirem à transação tributária.


Denise de Jesus Silva Souza

Secretária Municipal de Fazenda do Município de Valença


Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva

Procurador-Geral do Município de Valença



ANEXO I

(modelo de requerimento de adesão e termo de compromisso)

EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº xx/20xx
MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ

REQUERIMENTO DE ADESÃO E TERMO DE COMPROMISSO

À Comissão de Transação Tributária

Requerente:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal (se pessoa jurídica): _____

Documento de identificação (RG/CNH ou similar): _____

Dados da Dívida a Transacionar:

Tipo de tributo: _____

Inscrição em Dívida Ativa nº: _____

Processo Administrativo/Judicial nº (se houver): _____

Valor total do crédito a ser transacionado (antes de descontos): R\$ _____

Forma de pagamento pretendida:

- Pagamento à vista
- Parcelamento em xxx parcelas
- Percentual de entrada: xxx %

Declarações e Compromissos do Aderente:

Nos termos do Edital nº xx/20xx, venho, respeitosamente, requerer a adesão à proposta de transação tributária por adesão publicada pelo Município de Valença, declarando expressamente:



1. Que li, compreendi e aceito todos os termos, condições e efeitos da transação prevista no referido edital, bem como da legislação municipal aplicável;
2. Que reconheço, para os efeitos legais e fiscais, os débitos acima discriminados, na condição de contribuinte ou responsável, comprometendo-me ao pagamento nos moldes da opção assinalada;
3. Que assumo, de forma **irrevogável e irretratável**, o compromisso de:
 - a) Renunciar a eventuais impugnações ou recursos administrativos relativos aos débitos incluídos nesta transação;
 - b) Renunciar eventuais ações judiciais, apresentando o pedido de extinção com resolução de mérito, conforme o art. 487, III, "c", do CPC;
 - c) Manter a regularidade fiscal perante o Município durante a vigência do parcelamento/transação;
 - d) Fornecer, quando solicitado, informações sobre sua situação econômica, bens e patrimônio, conforme a legislação vigente;
 - e) Cumprir integralmente os pagamentos nas condições homologadas, sob pena de rescisão da transação.
4. Que tenho ciência de que o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, ou o descumprimento de qualquer das condições pactuadas, poderá ensejar a **rescisão da transação**, com perda dos benefícios concedidos.
5. Que os documentos que instruem o presente requerimento são verdadeiros e correspondem à realidade dos fatos, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Valença/RJ, xxxx de xxxxxx de 20xx

Assinatura do Requerente / Representante Legal

CPF ou CNPJ: _____

Assinatura do Advogado (se houver)

Nome: _____

OAB/RJ: _____



ANEXO II **(Check list)**

1 - Pelo próprio contribuinte

1.1 - Pessoa física

- Requerimento assinado;
- Cópia de RG;
- Cópia de CPF e
- Cópia de Comprovante de residência atualizado.

1.2 - Pessoa jurídica

- Requerimento assinado;
 - Cópia de CNPJ;
 - Cópia de Contrato Social atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais dos sócios ou somente do sócio administrador, quando houver, elencados abaixo:
- Cópia de RG;
 - Cópia de CPF e
 - Cópia de comprovante de residência atualizado.

2 - Pelo guardião, tutor, curador ou inventariante

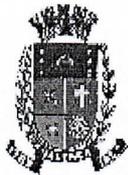
- Requerimento assinado;
 - Cópia do Instrumento respectivo;
- Cópia dos documentos pessoais do contribuinte e do representante legal elencados abaixo:
- Cópia de RG;
 - Cópia de CPF e
 - Cópia de comprovante de residência atualizado.

3 - Por ocupantes, posseiros, possuidores, detentores de direito real previsto no art. 1225 CC e sucessores:

- Requerimento assinado;
- Cópia do título de posse de boa-fé ou declaração de que está exercendo a posse ou os outros casos citados acima:
- Cópia de RG;
- Cópia de CPF e
- Cópia de Comprovante de residência atualizado.

5 - Quando for requerimento por procuração:

- Procuração com poderes específicos;
 - Requerimento assinado pelo outorgado;
- Cópia dos documentos pessoais do contribuinte e do outorgado elencados abaixo:
- Cópia de RG;
 - Cópia de CPF e
 - Cópia de comprovante de residência atualizado.

**CONSELHOS**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE VALENÇA**Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Registro de Chapas e Eleição para Diretoria Executiva

Edital de convocação para registro de chapas concorrentes a eleição da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois anos) do CMPA – Conselho Municipal de Política Agrícola – Valença-RJ.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, Pedro Paulo Magalhães Graça, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição de Diretoria Executiva deste conselho para o Mandato de 02 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eleição se dará por meio de chapas integralmente compostas, observadas as disposições estatutárias bem como as exigências deste edital.

Todo o processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária representado pelo atual secretário executivo da pasta.

Os associados serão convocados por edital a ser publicado para comparecerem na Assembléia Geral que será instalada para legitimação da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois anos).

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

As chapas com os candidatos à Diretoria Executiva deverão apresentar obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos para todos os cargos previstos no Estatuto bem como a qualificação de cada candidato, na seguinte ordem:

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
1º TESOUREIRO
2º TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL

1º MEMBRO
2º MEMBRO
3º MEMBRO
SUPLENTE

DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÕES

Fica estipulado o prazo de 02/06/2025 à 18/06/2025, no horário de 09:00h às 15:00h para inscrições de chapas e as mesmas deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária situada à Avenida Osiris de Paiva Souza, 1012 – Benfica – (Garagem Municipal) – Valença-RJ

Valença—RJ, 26 de Maio de 2025

Pedro Paulo Magalhães Graça
Secretário Municipal de
Agricultura, Pesca e Pecuária
Mat 211 804

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

CNPJ. 29.076.130/0001-90

Avenida Osiris de Paiva Souza, 1012, Benfica – Garagem Municipal

CEP: 27.601-510 – Valença – RJ

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE VALENÇA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária – Pedro Paulo Magalhães Graça, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros efetivos do referido Conselho para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se-á no dia 25 do mês Junho do ano de 2025, com 1ª Convocação às 17:00 horas e ultima Convocação às 17:30 horas, no auditório da FAA (Campus UNIFAA), sito à Rua Sargento Vitor Hugo, 162 – Fátima.

Esclareço que, cada instituição em gozo de seus direitos regimentais, deverão comparecer a presente Assembléia com 01 (Hum), suplente.

Informamos que neste ato serão tratados os seguintes assuntos:

- 1 – Eleição pelos presentes com direito a voto, das chapas inscritas;
- 2 - Composição da mesa Diretora e apuradora dos votos das chapas inscritas conforme Edital Específico;
- 3 – Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal Eleito;
- 4 – Pauta Aberta.

Valença-RJ, 26 de Maio de 2025


Pedro Paulo Magalhães Graça
Secretário Municipal de
Agricultura, Pesca e Pecuária
Mat 211 804

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

CNPJ. 29.076.130/0001-90

Avenida Osiris de Paiva Souza, 1012, Benfica – Garagem Municipal

CEP: 27.601-510 – Valença – RJ

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

**PROCESSOS SELETIVOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL 002/PMV/2025**

O Município de Valença do Estado Rio de Janeiro, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e suas posteriores alterações, Lei 3192/2020 e suas posteriores alterações, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado para atender as vagas provenientes de afastamento temporário de servidores municipais e que não podem ser ocupadas através de Concurso Público.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, vagas que não podem ser objeto de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas nos **ANEXOS I e II**.

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por uma Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença, instituída pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria PMV nº 684, de 29 de abril de 2025.
- 1.2. A Comissão Permanente será assessorada por uma Comissão de Apoio, quando necessário, que ficará encarregada única e exclusivamente das inscrições dos candidatos, recebimento das Fichas de Inscrição/Currículos e dos documentos pertinentes à contratação. A Comissão de Apoio, será instituída pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, através de portaria.
- 1.3. Caberá à Comissão Permanente realizar a Análise da Ficha de Inscrição / Currículo (**ANEXO IV**), obedecendo aos critérios descritos no item 5 deste edital. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração, classificação e confecção do edital, serão realizadas pela Comissão Permanente. Ao final será apresentado um relatório ao Prefeito Municipal para a devida homologação, e após a homologação, Publicação do Resultado Final.
- 1.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ e no site da Prefeitura Municipal de Valença no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento. Ressaltando que é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.
- 1.6. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento da Convocação para entrada em exercício, bem como contratados em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- 1.7. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação do mesmo no Processo Seletivo e acontecerá de acordo com o número de vagas existentes.
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade de acordo com a finalidade do interesse público.
- 1.9. O contrato será temporário, por tempo determinado, e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2.257, de 26 de junho de 2006 e suas alterações, observados o direito público, sendo adotado o regime Jurídico Administrativo.
- 1.10. O candidato deverá efetuar a inscrição (item 3) preenchendo a FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO (**ANEXO IV**) onde será obrigatório anexar cópia do CPF.
- 1.11. Na FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO (**ANEXO IV**), o candidato preencherá seus dados pessoais, informações a respeito de formação acadêmica, graduações, pós-graduações lato-sensu e stricto sensu realizadas, cursos relacionados ao cargo pretendido, assim como, o período de experiência no cargo ao qual concorre. Neste momento **não será necessário anexar declarações, certidões, diplomas ou certificados**. É de extrema importância que todas as informações da FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO (**ANEXO IV**) sejam prestadas de forma exata e fidedigna. O candidato que prestar qualquer tipo de informação falsa ou que não consiga comprovar, será eliminado.
- 1.12. Os candidatos terão classificação preliminar que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Valença e no Boletim Oficial.
- 1.13. A apresentação de recursos quanto à classificação preliminar será conforme o Cronograma do item 2.
- 1.14. Os candidatos terão classificação final e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Valença e no Boletim Oficial.
- 1.15. Na Convocação o candidato fará a entrega de documentos. Os candidatos classificados serão convocados a apresentarem a documentação (**item 6**) presencialmente, onde deverão estar de acordo com as informações prestadas na Ficha de inscrição / Currículo. Informação em desacordo com a documentação resultará na eliminação imediata do candidato.
- 1.16. Entrada em exercício.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	23/05/2025	Site e Boletim Oficial - 16h
Inscrições	28 e 29/05/2025 09h às 16h	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
Avaliação de Laudo PCD	30/05/2025	Sala Médico do Trabalho PMV – 1º andar – 14h



Publicação da classificação preliminar	09/06/2025	Site e Boletim Oficial - 16h
Recurso	10 e 11/06/2025	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
Resultado Final	13/06/2025	Site e Boletim Oficial - 16h
Convocação	A partir de 16/06/2025	Site e Boletim Oficial - 16h

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.
- 3.2. Período de inscrição: de 28/05/2025 e 29/05/2025, de 9h às 16h.
- 3.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Dr. Luiz Carneiro de Mendonça, 139, Centro, Valença-RJ.
- 3.4. A realização da inscrição, pelo candidato, implicará em aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando ciente de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 3.5. No ato da inscrição o candidato apresentará original e cópia do CPF, a Ficha de Inscrição/Currículo (**ANEXO IV**).
- 3.6. Na Ficha de Inscrição/Currículo (**ANEXO IV**) em que forem inseridas informações que possuam características falsas ou ofensivas o candidato será eliminado do certame, podendo o responder a consequências legais.
- 3.7. A efetivação das inscrições dar-se-á através de entrega:
 - a) Ficha de Inscrição/Currículo (**ANEXO IV**), devidamente preenchida;
 - b) Para candidatos com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório da deficiência.
- 3.7.1 Todos os cursos (curso, graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão estar **CONCLUÍDOS**, em posse do certificado e/ou declaração de conclusão, até a data da inscrição.
- 3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax, via correio eletrônico ou por procuração.
- 3.9. Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, licença médica, licença acompanhamento, afastamento por doença e/ou tratamento médico.
- 3.10. A Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal, não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de saúde, ordem técnica de computadores, falha de comunicação virtual, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a informação de dados necessários à inscrição durante seu período.
- 3.11. São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições: cônjuge ou parente em linha reta, dos membros da Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal.
- 3.12. Caso os documentos do item **3.7** estejam ilegíveis, de forma diversa ao solicitado, ou ausentes o candidato será eliminado sumariamente.
- 3.13. O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo, sendo eliminado deste processo seletivo aquele que se inscrever para mais de um cargo, conforme opções constantes nos **ANEXOS I, II e III**.
- 3.14. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 3.15. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.16. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem mesmo através de recurso.
- 3.17. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença e à Comissão de Apoio o direito de excluir aquele que não preencher a Inscrição, de forma completa e correta.
- 3.18. O candidato deverá declarar no ato de Inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.
- 3.19. O candidato que apresentar documentação falsa ficará inibido de participar de Processos Seletivos realizados pelo município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a imputações criminais.
- 3.20. Depois de concluída a inscrição, o candidato **não** poderá alterar e/ou incluir nenhuma informação prestada no formulário, nem através de recurso.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 4.1. O cadastro de reserva relacionado a este processo seletivo será destinado especificamente para as funções discriminadas no **ANEXO I**, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas um dos cargos, conforme item 3.13.
- 4.2. O cargo, atribuições, carga horária semanal, vencimentos e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos **ANEXOS I, II e III** deste edital.
- 4.3. Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas, de cada cargo, serão destinadas às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações.
- 4.4. Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.
- 4.5. O candidato com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, realizando sua inscrição



nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior, anexando o laudo médico comprobatório da deficiência.

- 4.6. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (PCD) deverão apresentar original e cópia do laudo médico que comprove a deficiência, na etapa da entrega do currículo, ou seja, na inscrição.
- 4.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação prévia quanto à condição de deficiente.
- 4.8. Os candidatos com deficiência, deverão se submeter ao médico do trabalho do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
- 4.9. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 4.10. O candidato optante pela vaga de PCD que não comparecer, na sala do médico do trabalho, na sede da PMV, no dia 16/05/2025 (sexta-feira), às 14 horas, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência

5. DO PROCESSO SELETIVO

Dos requisitos gerais para exercer o cargo:

- 5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 5.2. Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo.
- 5.3. Ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo.
- 5.4. Não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37, incisos XVI da CFRB/88).
- 5.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 5.6. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino.
- 5.7. Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, exigido no **ANEXO II**.
- 5.8. São documentos referentes à habilitação que comprovam a escolaridade exigida para que o candidato atue no cargo a que concorre, de acordo com os requisitos previstos no item 5.7.:
 - 5.8.1 Ensino Médio: diploma, certificado ou certidão de conclusão do Ensino Médio ou, ainda, histórico escolar do Ensino Médio com declaração de conclusão do curso.
 - 5.8.2 Ensino Superior: Diploma ou certidão de conclusão de curso superior na área do cargo pretendido ou ainda histórico escolar de ensino superior com declaração de conclusão do curso.
- 5.9 Somente serão aceitos documentos de escolaridade emitidos em papel timbrado, por instituições públicas ou privadas comprovadamente constituídas nos termos da legislação vigente.
- 5.10 Somente serão aceitos documentos de conclusão de cursos emitidos em papel timbrado, por instituições públicas ou privadas comprovadamente constituídas nos termos da legislação vigente.
- 5.11 Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas.
- 5.12 Não estar respondendo Processo Administrativo ou Sindicância.
- 5.13 Os cursos realizados em plataformas na internet (on-line), serão aceitos, desde que no certificado conste o CNPJ da instituição e código para verificação de autenticidade digital.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 6.1. Após a classificação final, deverão ser apresentados, no ato da convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
 - c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
 - e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
 - g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital>.
 - i) Declaração de bens (**ANEXO V**);
 - j) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VI**);
 - k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VII**);
 - l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO VIII**);
 - m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduação, pós-graduação lato-sensu, mestrado, doutorado, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
 - n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição. O candidato que preencher as informações no ato da inscrição e/ou apresentar documentação inidônea, além da eliminação sumária, responderá por sanções previstas em lei.
 - o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.
- 6.2. Não serão aceitos diplomas, certificados, declarações ou certidões não informados na ficha de inscrição.
- 6.3. O período informado na certidão ou declaração de tempo de serviço deverá ser idêntico ao período informado na ficha de inscrição, sendo o candidato desclassificado do processo seletivo, em caso de divergência.



7. DA SELEÇÃO

A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

7.1 Inscrição presencial realizada adequadamente.

7.2 Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, abrangendo as qualificações informadas pelo candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do item **8**.

7.3 Avaliação de Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para qual pretende concorrer.

7.4 A comprovação do tempo de serviço deverá ser a mesma do cargo pretendido.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório. A classificação se dará por Análise Curricular.

8.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	Máximo de Pontos
Cursos: Cursos de aperfeiçoamento (como cursista) na área do cargo pretendido, com o mínimo de 20 (vinte) horas por certificado.	0,5 (meio) ponto por curso. Máximo de: 02 (dois) cursos	01 ponto
Graduação: Graduação na área do cargo pretendido, desde que a graduação não seja utilizada como requisito mínimo para exercício do cargo pretendido.	02 (dois) pontos por Graduação. Máximo de 01 Graduação.	02 pontos
Pós-graduação: Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área do cargo pretendido.	03 (três) pontos por Pós-Graduação lato sensu (especialização). Máximo de 01 (uma) Pós-Graduação lato sensu	03 pontos
Pós-graduação/Mestrado Pós-Graduação Strictu Sensu - Mestrado na área do cargo pretendido	06 (cinco) pontos por Mestrado. Máximo de 01 (um) Mestrado	06 pontos
Pós-graduação/Doutorado: Pós-Graduação Strictu Sensu - Doutorado na área do cargo pretendido	10 (dez) pontos por Doutorado. Máximo de 01 Doutorado	10 pontos
Experiência: Quantidade de anos completos de efetivo exercício no serviço público, por meio de declaração emitida pelo órgão competente.	01 (um) ponto por ano completo. Máximo de 10 (dez) anos.	10 pontos
	Total	32 pontos

8.3 A FORMAÇÃO UTILIZADA (REQUISITO MÍNIMO), PARA INGRESSO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO PONTUAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO.

8.4 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na comprovação de quantidade de anos completos de efetivo exercício no serviço público, por meio de declaração emitida pelo órgão competente.
- b) maior número de pontos na comprovação de Pós-Graduação Strictu Sensu - Doutorado na área do cargo pretendido;
- c) maior número de pontos na comprovação de Pós-Graduação Strictu Sensu - Mestrado na área do cargo pretendido na área do cargo pretendido;
- d) maior número de pontos na comprovação de Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área do cargo pretendido;
- e) maior número de pontos na comprovação de Cursos de aperfeiçoamento (como cursista) na área objeto do cargo pretendido, com o mínimo de 20 (vinte) horas por certificado;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, considerando o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

8.5 Só poderão ser entregues até 02 (dois) cursos de aperfeiçoamento de no mínimo de 20 (vinte) horas por certificado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença – RJ e no site www.valenca.rj.gov.br.

9.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do processo seletivo.

9.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

9.4 A classificação do PSS será nominal, conforme pontuação, que será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município, sendo o resultado final homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

10.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos.

10.2 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão classificadas em lista separada das destinadas à ampla concorrência;

10.3 O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração.

10.4 Extinto o prazo a que se refere o item **10.3** os documentos utilizados neste **Processo Seletivo Simplificado** e que não resultaram em contratação,



serão eliminados;

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de Classificação Final, serão convocados por meio de convocação publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no site oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos salariais somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

12.2. A locomoção até o local onde o contratado desempenhará suas funções, quando necessárias, se dará por meio de transporte coletivo de passageiros municipal, intermunicipal ou interestadual.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

13.1 Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>, em Boletim Oficial e no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>.

13.3 Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, os quais deverão ser endereçados à Comissão Permanente, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no item **2**.

13.4 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Comissão Permanente), situada na Rua Dr. Luiz Carneiro de Mendonça, 139, Centro, Valença-RJ.

13.5 O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato.

13.6 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

13.7 A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação**, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

13.8 A convocação dos candidatos será através de edital Publicado em Boletim Oficial e no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>;

13.9 Após a publicação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado** obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.11 Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

13.12 Integram este edital **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**.

Valença, 22 de maio de 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital nº 002/PMV/2025

QUADRO DE VAGAS

N.º	CARGO	QUANTIDADE
1	Assistente Social/SUAS	CR
2	Auxiliar de Cuidador (sexo masculino)	CR
3	Auxiliar de Cuidador (sexo feminino)	CR
4	Facilitador de Artesanato	CR
5	Facilitador de Dança	CR
6	Gestor do Trabalho Social	CR
7	Operador de Cadastro Único	CR
8	Orientador Social	CR
9	Psicólogo/SUAS	CR



ANEXO II

Edital nº 002/PMV/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO, REQUISITO MÍNIMO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

N.º	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO
1	Assistente Social/SUAS	30h	Superior/Graduação em Assistência Social e Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 3.367,34
2	Auxiliar de Cuidador (sexo masculino)	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00
3	Auxiliar de Cuidador (sexo feminino)	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00
4	Facilitador de Artesanato	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00
5	Facilitador de Dança	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00
6	Gestor do Trabalho Social	40h	Ensino Superior Completo	R\$ 2.698,40
7	Operador de Cadastro Único	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00
8	Orientador Social	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00
9	Psicólogo/SUAS	40h	Superior/Graduação em Psicologia e Registro no respectivo Conselho.	R\$ 3.367,34

ANEXO III

Edital nº 002/PMV/2025

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

N.º	CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	Assistente Social/SUAS	Realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial
2	Auxiliar de Cuidador (sexo masculino)	Apoio às funções do cuidador, conforme resolução nº 09, de 15 de abril de 2014 do CNAS; Acompanhar, monitorar, orientar e desenvolver atividades designadas pelo Cuidador
3	Auxiliar de Cuidador (sexo feminino)	Apoio às funções do cuidador, conforme resolução nº 09, de 15 de abril de 2014 do CNAS; Acompanhar, monitorar, orientar e desenvolver atividades designadas pelo Cuidador
4	Facilitador de Artesanato	Desenvolvimento de oficinas de Artesanato em geral, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças, jovens e adultos.
5	Facilitador de Dança	Desenvolvimento de oficinas Dança sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; Organização e coordenação de atividades sistemáticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças, jovens e adultos.



6	Gestor do Trabalho Social	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e CREAS a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica e especial operacionalizadas nessa unidade; Coordenar CRAS e CREAS na execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS e Creas; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico -metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.
7	Operador de Cadastro Único	Operar e alimentar os registros no sistema do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); Realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único (CadÚnico) e cadastros relacionados a benefícios e transferência de renda; Registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; Manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; Serviço de arquivo, interpretação de textos legais e documentos oficiais e não oficiais; Instrução de processos, digitação de documentos e elaboração de planilhas.
8	Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
9	Psicólogo/SUAS	Realizar atendimentos breves e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para atendimentos e/ou acompanhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do Serviço ou Programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes ao serviço ou do programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios,, dentre outros) referente às suas atividades; participar do processo de formação realizado pelo MDS/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Org., Realização e Coord. de Processos Seletivos Simplificados

ANEXO IV
Edital nº 002/PMV/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

N _____

Cargo: _____ Concorre à vaga de PCD? () Sim () Não

() Li e concordo com os termos do **Edital nº 002/PMV/2025**. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados, recursos e convocações).

CURRÍCULO

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s): _____

Estado Civil: _____ E-mail: _____

Tempo de serviço relacionado ao cargo: _____ (Escreva a quantidade de anos de experiência).

Formação Acadêmica e Curricular (relacionada com o cargo)	Sim		Não		Área de formação - Nome Curso
	1	2	1	2	
Pós-Graduação Stricto Sensu/Doutorado					
Pós-Graduação Stricto Sensu/Mestrado					
Pós-Graduação Lato Sensu					
Graduação					
Ensino Médio					
Curso de Aperfeiçoamento	1	2			

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Valença-RJ, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Edital nº 002/PMV/2025 - Comprovante de Inscrição nº _____

Nome do Candidato _____

Cargo pretendido: _____ Concorre à vaga de PCD? () Sim () Não

*Para o candidato que optar pela vaga PCD é necessário o comparecimento ao Médico do Trabalho, no dia ____/____/2025, às _____, portando o laudo comprobatório.

Data da Inscrição ____/____/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Org., Realização e Coord. de Processos Seletivos Simplificados

ANEXO V
Edital nº 002/PMV/2025
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito no CPF sob o n.º _____ e
residente e domiciliado(a)_____.

Declaro para os devidos fins que até a presente data que:

() Possuo bens () Que não possuo bens a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Valença/RJ, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Org., Realização e Coord. de Processos Seletivos Simplificados

ANEXO VI
Editais nº 002/PMV/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____

RG.: _____, CPF: _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

Se exercer cargo/função/emprego público, especificar detalhes:

Valença/RJ, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Org., Realização e Coord. de Processos Seletivos Simplificados

ANEXO VII
Editais nº 001/PMV/2025
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____,
portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins de direito
que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo
administrativo por conduta desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

Valença-RJ, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Org., Realização e Coord. de Processos Seletivos Simplificados

ANEXO VIII
Edital nº 002/PMV/2025
DECLARAÇÃO PIS/PASEP

Eu, _____,
portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins que não
posso inscrição PIS/PASEP.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Org., Realização e Coord. de Processos Seletivos Simplificados

ANEXO IX
Edital nº 002/PMV/2025
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Número do Formulário de Recurso: _____ /2025 (Será preenchido pela Comissão)

À Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença (Secretaria Municipal de Assistência Social) **Edital nº 002/2025**, do Município Valença-RJ.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____; Cargo: _____

Razões do Recurso: _____

_____.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Recorrente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Org., Realização e Coord. de Processos Seletivos Simplificados

Edital nº 002/PMV/2025

Nome do Candidato _____

Número do Formulário de Recurso: _____ /2025 (Será preenchido pela Comissão)

Data da solicitação do recurso ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo recebimento



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 002/2025 (Processo administrativo n.º 379/2025)

Termo de aditamento n.º 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: ROGERIO NEVES LASNEAU

Objeto: Serviços de Colocação de som, nas reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e solenes da Câmara Municipal de Valença.

Valor Global: R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 01/05/2025 a 31/05/2025

Fundamentação legal: artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente da Câmara

LEIS

LEI N.º 3.711/2025

15 de maio de 2025

Mensagem 35/2025 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	04.122.0002.2.007	3.3.90.40.00.00.00	1704	1.030.000,00
02.13	MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	04.122.0002.2.056	4.4.90.52.00.00.00	1704	170.000,00
				Total	1.200.000,00

Art.2º. A fonte de recurso para abertura do presente Credito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	04.122.0002.2.056	4.4.90.51.00.00.00	1704	700.000,00
02.13	MANUTENÇÃO DE VIAS VICINAIS E URBANAS	15.451.0016.2.068	3.3.90.30.00.00.00	1704	300.000,00
02.13	MANUTENÇÃO DE VIAS VICINAIS E URBANAS	15.452.0016.2.068	3.3.90.30.00.00.00	1704	200.000,00
				Total	1.200.000,00

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de maio de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente

THIAGO RIBEIRO MACGREGOR
Vice-Presidente

JOSE AMAURI FERREIRA LIMA
1º Secretario

FABRICIO SILVA MACHADO
2º Secretario

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 16/05/2025
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.712/2025

15 de maio de 2025

Mensagem 37/2025 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 6.080.385,00 (seis milhões, oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 6.080.385,00 (seis milhões,



oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	12.361.0015.2.097	4.4.90.51.00.00.00	1573	5.000.000,00
02.08	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	12.361.0002.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1573	1.080.385,00
				Total	6.080.385,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Credito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12.361.0015.2.076	4.4.90.51.00.00.00	1573	3.700.000,00 880.000,00 600.000,00
02.08	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12.365.0015.2.078	3.3.90.30.00.00.00	1573	400.0000,00 100.000,00 70.000,00
02.08	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12.365.0015.2.080	3.3.90.30.00.00.00	1573	330.385,00
				Total	6.080.385,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de maio de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente

THIAGO RIBEIRO MACGREGOR
Vice-Presidente

JOSE AMAURI FERREIRA LIMA
1º Secretário

FABRICIO SILVA MACHADO
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 16/05/2025
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Secretaria Municipal de Saúde

Prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Secretaria Municipal de Fazenda

Prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2025.

29/05/2025

16 horas

Câmara de Vereadores



29/05/2025

18 horas

Câmara de Vereadores

